



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**FM-PRES 182**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Contratação de serviços de manutenção dos veículos oficiais do CREA-DF.**

Brasília-DF, 20 de abril de 2020.

Assessoria Especial – Gabinete da Presidência



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Versão 01



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresas para atendimento dos veículos em condições de revisão das montadoras, devido ao tempo de uso e quilometragens que garantam serviços em garantia de fábrica e também contratação de empresa de troca de óleos lubrificantes e filtros obrigatórios para atender os demais veículos fora da garantia a fim de disponibilidade de utilização de rodagem e segurança técnica de trafegabilidade.

**2. Do Objetivo:** O objetivo da contratação é manter os veículos oficiais do CREA-DF em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades fim e meio, estrutura auxiliar e básica com eficiência e eficácia.

### 3. JUSTIFICATIVA:

#### 3.1. Da necessidade da contratação

3.1.1. A contratação emergencial de empresa para troca de óleo e empresa autorizada da montadora dos veículos pertencentes à frota é de suma importância, tendo em vista que o regional está em fase processual de contratação de empresa de gerenciamento de manutenção de frota, no entanto o processo é longo e complexo, e poderá demandar um espaço de tempo que inviabiliza a utilização da frota sem a manutenção básica necessária para operacionalizar as atividades do regional.

3.1.2. A contratação objetiva cumprir a atividade fim do órgão fiscalizador da atividade profissional, tendo como uma das principais ferramentas o veículo automotivo, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade e retrabalho com uso seguro na trafegabilidade

3.1.3. Para que tais metas e objetivos se cumpram, é fundamental que hajam os meios adequados e parte disso se refere à frota de Veículos deste Conselho Regional, composta por veículos ainda em condições de realização de serviços de revisão periódica conforme determinado pelas montadoras e veículos fora da garantia devido ao ano de fabricação, aquisição e quilometragens, assim distribuídos:

3.1.4. Veículos em garantia de fábrica: 01(um) camionete Ford Ranger XLS 2018/2018.

3.1.5. Demais veículos da frota, porém fora da garantia: 10 (dez) veículos de passeio Fiat Unos Mille 2001 a 2016, 01(um) sedan médio da Toyota Corolla 2012, 01(um) sedan pequeno da Ford Fox 2009, 01(um) sedan pequeno da Chevrolet Onix 2013, 01 (um) Van Citroen Jumper V35 LH 2013, totalizando 15 (quinze) veículos objeto do projeto básico, com previsão de ampliação e alteração da frota atual.

3.1.6. Necessidade de manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.





3.1.7. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea/DF não possui mão de obra, acessórios, peças e/ou materiais necessários para realização do serviço de manutenção veicular básica como troca de óleos lubrificantes e filtros.

3.1.8. Aumentar a vida útil dos veículos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, no que se refere à manutenção e conservação, de acordo com as normas técnicas em vigor.

3.1.9. Os veículos foram agrupados em lotes por veículos em condições de garantia e demais fora da garantia, a fim de possibilitar economia de escala, e verificar que as possíveis licitantes possuam condições de prestar esse serviço com capacidade técnica e operacional de forma a abranger todas as marcas.

#### **4. Riscos do processo de contratação:**

- Risco 01: Não atendimento das necessidades cotidianas;
- Risco 02: Não cumprimento das políticas de fiscalização;
- Risco 03: Não preservação do patrimônio;
- Risco 04: Integridade física dos colaboradores que operam os veículos automotivos do Conselho.

Considerando Instrução Normativa MP/CGU nº 1/2016, devido a ausência de manutenção nos veículos da frota a PROBABILIDADE de ocorrerem problemas técnicos nos veículos é alta, portanto, grau 05, e o IMPACTO que a inoperância da frota trará para a operacionalidade do regional também é alto, portanto, grau 5. Dessa forma numa escala de 1 a 25, o resultado do objeto desse termo de referência é 25 = ALTO RISCO operacional.

#### **5. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - MODALIDADE**

5.1. **Menor preço.**

5.2. **Considerando fornecedor da marca Ford para o veículo em condições de garantia (Ford Ranger) e demais veículos da frota uma empresa de troca de óleos lubrificantes e filtros, caracterizada como preventiva leve.**

#### **6. QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**

5.1 A rede de concessionárias da marca Ford deve atender os veículos da frota do Crea-DF em condições de assegurarem os registros de revisões dos serviços e pré-requisitos para a garantia de fábrica dos veículos revisados.

6.1.1. As empresas de trocas de óleos devem garantir a aplicação dos óleos e filtros especificados para cada montadora e apresentarem parecer ou laudo quanto ao estado dos óleos e filtros substituídos a fim de acompanhamento pela unidade responsável do Crea-DF.

6.1.2. As empresas responsáveis pelos serviços revisão e trocas de óleos lubrificantes dos veículos e deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:





- 5.1.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, de forma a permitir o acesso ao sistema integrado indicado neste objeto;
- 5.1.2 Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de serviços adequadas;
- 5.1.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores modernos e diagnósticos eletrônicos, balanceamento e alinhamento de rodas, etc.;
- 5.1.4 Dispor de ferramentas e equipamentos adequados para o atendimento de veículos de acordo com o recomendado pelo respectivo fabricante;
- 5.1.5 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços;

6.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, nas suas instalações, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Crea-DF;

6.1.4. Executar os serviços solicitados por intermédio de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas, sob a responsabilidade de profissional capacitado e legalmente habilitado por conselho profissional específico;

6.1.5. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações do fabricante e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Crea-DF;

6.1.6. Prover meios para que, na execução de um serviço, aqueles não explicitamente solicitados, mas necessários, sejam comunicados ao Crea-DF a fim de serem autorizados, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços;

6.1.7. Permitir, em qualquer fase da manutenção, a fiscalização da execução dos serviços pelo Crea-DF.

6.1.8. Utilizar somente materiais, acessórios e peças originais ou similares, previamente aprovados pelo Crea-DF, desde que esses atendam às recomendações do fabricante do veículo. Em nenhuma hipótese serão aceitos itens reconicionados;

6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Crea-DF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.10. Não aplicar materiais e/ou serviços sem prévia e expressa autorização do Crea-DF;

6.1.11. Responsabilizar-se, subsidiariamente à Licitante Contratada, por todo e qualquer prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;





6.1.12. Responsabilizar-se, subsidiariamente à Licitante Contratada, pelos veículos do Crea-DF enquanto estiverem sob sua guarda, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a sua entrega ao Crea-DF;

6.1.13. Entregar o veículo no máximo no dia útil seguinte ao da conclusão da manutenção autorizada;

6.1.14. Responder civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

## **7. DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços e fornecimentos deverão ser compostos de no mínimo:

7.1.1. Filtros de ar, óleo, e óleos lubrificantes para motores do tipo flex, gasolina, álcool, diesel e demais combustíveis de acordo com as novas tecnologias que a frota do Crea/DF exigir.

7.1.2. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

7.1.3. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

7.1.4. Reposição e/ou substituição de palhetas dos limpadores de para-brisa;

7.1.5. Substituição dos filtros de ar;

7.1.6. Substituição dos filtros de combustível.

7.1.7. Substituição dos filtros de óleo;

7.1.8. Troca de óleo.

## **8. DA MANUTENÇÃO**

**Para fins da contratação de que trata este Projeto Básico, conceitua-se:**

8.1. Manutenção Preventiva conforme NBR 5462/1994 é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

8.2. Manutenção preventiva é uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção. A ação é constante e envolve programas de inspeção e reparos, através de uma revisão das peças de desgaste natural, ou seja, de uso e vida útil, as peças devem ser analisadas por profissionais capacitados, qualificados e legalmente habilitados.

8.3. É o conjunto de atividades e recursos aplicados aos sistemas e equipamentos, visando garantir a continuidade de sua função dentro de parâmetros de disponibilidade, de qualidade, de prazo, de custos e de vida útil adequados.





8.4. Compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, vida útil e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos dispositivos, ou até mesmo na paralisação do veículo.

8.5. A Revisão periódica preventiva ocorrerá com intervalos regulares de quilometragens percorridas, que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, principalmente no que tange aos veículos em garantia das montadoras, em conformidade com os planos de manutenção definidos pelas montadoras que incidem sob a frota do Crea/DF.

## **9. DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços de manutenção emergencial a serem executados nos veículos acima citados pertencentes a frota, porém, fora da garantia, serão as trocas de óleos lubrificantes com respectivos filtros de óleo, ar, combustível, verificação do sistema de arrefecimento com substituição de aditivo, sem prejuízo de verificação dos demais itens de segurança e trafegabilidade, porém reportado ao Crea DF com as devidas autorizações, se for o caso.

9.2. O veículo da frota em condições de garantia da montadora FORD será encaminhado à autorizada que ofertar o menor preço a fim de procedimentos de revisão em garantia na concessionária da região administrativa do Distrito Federal a fim de garantir cumprimento de pré-requisitos de coberturas ofertadas de peças e serviços e possíveis sinistros em garantia.

### **DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS**

9.3. As peças, materiais, componentes e acessórios a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos, originais, genuínos ou compatíveis, que atendam às recomendações do fabricante dos veículos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa.

9.4. Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

- a) Originais: aqueles que atendam às recomendações das montadoras dos veículos, mas que não possuem sua chancela.
- b) Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca;
- c) Compatíveis: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

9.5. Ao exclusivo critério da Contratada poderão ser utilizadas peças, materiais e acessórios correlatos, desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante e que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela Contratante.





Folha nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

9.6. A mão de obra do serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais somente serão considerados quando de sua efetiva realização e/ou utilização.

9.7. Se for o caso, apresentar as notas fiscais que comprovem a procedência de todas as peças e acessórios que compõem cada orçamento de serviço a ser atestado pelo fiscal do contrato, quando solicitado pela Contratante.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento do recebimento dos veículos para execução até a sua entrega ao Crea DF.

9.9. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Os serviços executados e não aprovados, com fundamentação técnica pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.11. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

9.12. O veículo a ser consertado deverá ser vistoriado pela Contratada no ato do seu recebimento, com posterior assinatura e autorização, via ordem de serviço de Aceitação das condições gerais do veículo, fornecido pela Contratante.

9.13. A Contratada, no ato da devolução do veículo à Contratante, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação – impressa ou carimbada – na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal, conforme o caso.

9.14. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Setor, no prazo de quarenta e oito horas, após a solicitação.

9.15. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela executora, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

9.16. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e, no caso de peças e acessórios, o prazo será o determinado pelo fabricante;

9.17. Os veículos serão encaminhados à Contratada por colaboradores indicados pelo Gestor da Frota da administração deste Conselho Regional, acompanhados da Ordem de Serviço específica, emitida em formulário próprio, discriminando os serviços que deverão ser realizados;

9.18. A primeira via da Ordem de Serviço deverá ser restituída ao Gestor da Frota, contendo recibo da Contratada, permanecendo a segunda via em seu poder e restituindo a terceira via juntamente com as Notas Fiscais de Serviços e peças aplicadas;

9.19. Para a entrega/recebimento do veículo será feita a anotação da quilometragem rodada, as condições do veículo, a quantidade de combustível e acessórios existentes;

9.20. Cada Ordem de Serviço corresponderá a um orçamento, onde deverão ser detalhados os serviços a serem executados, o valor da mão-de-obra a ser empregada, a relação das peças e valor unitário de cada uma. Com relação às peças e acessórios, deverão ser informados seus nomes, códigos, localização e demais dados de modo a permitir sua perfeita identificação;





- 9.21. A empresa deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Crea-DF, na figura do gestor do contrato, as peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, independentemente da execução dos serviços de mão-de-obra;
- 9.22. A contagem do prazo para a execução do serviço será iniciada a partir da aprovação do orçamento fornecido à Gestão do contrato;
- 9.23. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Serviço, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a Contratada deverá informar ao gestor do contrato, devendo discriminá-la, detalhadamente, no orçamento mencionado;
- 9.24. Depois de iniciados os serviços e sendo constatada a necessidade de substituição de alguma peça não relacionada no orçamento aprovado, a Contratada deverá efetuar nova comunicação ao gestor do contrato. Nessa situação, a contagem do prazo estabelecido no primeiro orçamento será suspensa e somente será reiniciada após a aprovação do novo orçamento.
- 9.25. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pela Gestão da Frota, na pessoa do gestor do contrato;
- 9.26. O orçamento, contendo os serviços a serem realizados e a relação de peças e/ou acessórios a serem substituídos, deverá ser apresentado à Gestão da Frota no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do veículo;
- 9.27. A aprovação ou não do orçamento pelo Gestor deverá ocorrer imediatamente após a sua comunicação formal, que deve ser feita por escrito, podendo ser eletrônico, por meio de documento oficial.
- 9.28. As peças a serem substituídas e os serviços a serem executados deverão ser relacionados e comunicados com antecedência aos funcionários indicados pela Gestão da Frota, que procederão à análise técnica para autorização da substituição e/ou execução dos serviços.
- 9.29. O Crea-DF ficará isento de qualquer ressarcimento de peça empregada ou serviço realizado pela Contratada fora do estabelecido nos itens anteriores;
- 9.30. O ato da entrega do veículo não implica no aceite dos serviços executados e peças empregadas, pois os mesmos passarão por exames pormenorizados quanto à sua origem, qualidade e funcionamento;
- 9.31. As revisões periódicas de garantia definidas no Manual do Proprietário e garantia, deverão ser executadas pelas Concessionária autorizadas das montadoras.
- 9.32. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;
- 9.33. Os veículos da frota do Crea-DF em situação de garantia das montadoras deverão ser encaminhados às representantes existente no Distrito Federal a fim de revisões periódicas anuais, recalls, procedimentos de serviços previstos pelas marcas e conformidades de pleitos futuros em garantia das concessionárias específicas.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da CONTRATANTE, conforme dotação discriminada a seguir: 6.2.2.1.1.01.04.09.031 – Manutenção e Conservação de Veículos no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).





## 11. DA ESTIMATIVA DO CUSTO

11.1 Com base nas propostas estimativas para a contratação em tela, o valor médio total de R/\$ R\$ 5.213,45 (cinco mil duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora.

12.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS:

12.3. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referência dos serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

12.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar o preço deste termo de referência. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

12.5. Toda orientação formal expedida pelo contratante relativamente aos serviços passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela adjudicatária.

12.6. A execução do compromisso assumido no contrato e a solução dos casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

***Antônio Jurandir da Silva Ritta***

Assessor Especial de Suporte a Gestão - Gabinete – Matrícula 0380





## ANEXO I

Veículos da frota oficial do Crea/DF -Objeto do termo de referência

### VEÍCULO EM CONFORMIDADE DE GARANTIA DA MONTADORA

#### VEÍCULO DA MARCA FORD

Nº	MARCA	MODELO	TIPO	PLACA	ANO	KM
01	<b>FORD</b>	Ranger XLS	Camionete	PBJ 8579	2018/2018	10.962

#### DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA

#### VEÍCULOS DA MARCA FIAT

Nº	MARCA	MODELO	TIPO	PLACA	ANO	KM
01	<b>Fiat</b>	UNO Mille Economy	Autom.	JIB 2162	2010/2011	34.083
02	<b>Fiat</b>	UNO Mille Way Econ.	Autom.	JIJ 2909	2011/2012	34.888
03	<b>Fiat</b>	UNO Mille Way Econ.	Autom.	JIJ 2919	2011/2012	31.149
04	<b>Fiat</b>	Uno Mille Attractive	Autom.	PAR 9957	2015/2016	13.627
05	<b>Fiat</b>	Uno Mille Attractive	Autom.	PAR 9958	2015/2016	16.542
06	<b>Fiat</b>	Uno Mille Attractive	Autom.	PAR 9959	2015/2016	15.817
07	<b>Fiat</b>	Uno Mille Attractive	Autom.	PAR 9960	2015/2016	20.426
08	<b>Fiat</b>	Uno Mille Attractive	Autom.	PAR 9961	2015/2016	17.798
09	<b>Fiat</b>	Uno Mille Attractive	Autom.	PAR 9962	2015/2016	17.560





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**FM-PRES 182**

Folha nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

10	<b>Fiat</b>	Uno Mille Attractive	Autom.	PAR 9963	2015/2016	15.392
----	-------------	----------------------	--------	----------	-----------	--------

### VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA

Nº	MARCA	MODELO	TIPO	PLACA	ANO	KM
01	<b>Toyota</b>	Corolla XEI 2.0 Flex	Sedan	JDZ 2800	2012/2013	185.791

### VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET

Nº	MARCA	MODELO	TIPO	PLACA	ANO	KM
01	<b>GM</b>	ONIX 1.4 MT LT	Automóv	JFJ 4009	2013	54.493

### VEÍCULOS DA MARCA CITROEN

Nº	MARCA	MODELO	TIPO	PLACA	ANO	KM
01	<b>Citröen</b>	Jumper V35 LH 23S	VAN	JKP 6740	2013/2014	11.033

### VEÍCULO DA MARCA FORD

Nº	MARCA	MODELO	TIPO	PLACA	ANO	KM
01	<b>FORD</b>	FOCUS 2.0	SEDAN	JHI 1740	2009	114.706



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Versão 01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**FM-PRES 182**

Folha nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2020**

**DADOS DO CONTRATANTE**

**Nome:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

**Endereço:** SGAS Quadra 901, Conjunto D - Brasília-DF

**Telefone:** (61) 3961-2800

**Fac-símile:** (61) 3321-1581

**CNPJ:** 00.304.725/0001-73

**Inscrição Estadual:** 07.490.322/001-00

**Representante Legal:** Maria de Fátima Ribeiro Có

**CPF:** 526.051.407-68

**Cédula de Identidade:** 3314 Crea/DF

**DADOS DO CONTRATADO**

**Nome:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**CNPJ:**

**Representante legal:**

**CPF:**

**Cédula de identidade:**

**DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Modalidade de Licitação:**

**Fundamento:**

**Número do Processo:**

**Data:**

**Tipo de Serviço:**

**Sujeito à análise técnica para recebimento:**  Sim  Não

**Dotação orçamentária:**

**Rubrica:**

**DO CONTRATO**



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Versão 01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**FM-PRES 182**

Folha nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**Do objeto:**

**Do preço global:**

**Do pagamento:**

**Do serviço a ser prestado:**

**Do prazo de execução:**

### **DAS SANÇÕES**

1. pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b) de 0,6 (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a CONTRATADA ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da CONTRATADA e sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

2. as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito a CONTRATADA;

3. o valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber. Verificado ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a CONTRATADA notificada para recolher o saldo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

4. a CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

**Data:**    /    /    .



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Versão 01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**FM-PRES 182**

Folha nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

### DA VIGÊNCIA

A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de assinatura e poderá ter vigência de até XXX

### DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento/Divisão:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contratado**

### AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

\_\_\_\_\_  
**Maria de Fátima Ribeiro Có**  
**Presidente do Crea-DF**



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Versão 01